

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 14/2025
Dispensa de Licitação nº 14/2025

OBJETO: Aquisição de bandeiras para o plenário Victor Bauer e conforme a solicitação do setor DE Comunicação Social da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

PREÂMBULO

Trata-se de pedido de aquisição de bandeiras de veludo através de dispensa de licitação para uso e substituição das atuais existentes no plenário da Câmara Municipal.

Foi apresentada justificativa para a aquisição, juntamente com pesquisa de mercado e documentos comprobatórios do valor proposto.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação ora em análise tem por finalidade à aquisição de bandeiras de veludo e conforme a solicitação do setor de comunicação social da Câmara Municipal.

O setor demandante, em seu pedido, justifica a necessidade de contratação, no sentido de que a bandeira *“representa a identidade institucional, cumpre exigências legais, fortalece o patriotismo e é fundamental em cerimônias oficiais. As atuais bandeiras do plenário Victor Bauer necessitam ser substituídas devido ao seu estado de conservação”*.

A situação em comento se embasa no art. 75, II da Lei nº 14.133, o qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 foi atualizado pelo decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59.

Dessa forma, a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação, observando-se os requisitos legais, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do termo de referência, que fará parte do processo de contratação, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago é de R\$ 8.990,00. (Oito mil, novecentos e noventa reais), correspondente à contratação descrita no objeto e ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

O pagamento e as despesas decorrentes do objeto licitado e contratado correrão por conta de dotações do orçamento para o ano de 2025 da Câmara Municipal.

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho:

Dotação Orçamentária			
Organograma	Recurso	Ano	Descrição
01.001	4.4.90	2025	Aquisição de bens permanentes

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa contratada considera o interesse público, que está intimamente relacionado à adequação às necessidades da Administração Pública, à disponibilidade e à compatibilidade com o orçamento. O objetivo não é apenas selecionar o fornecedor com a melhor proposta, mas sim garantir que as necessidades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul sejam atendidas de forma econômica e razoável.

A análise de mercado demonstrou que o valor solicitado está alinhado com os preços praticados, conforme os documentos apresentados. A escolha da empresa ARTE BRASIL ESTAMPAS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.247.278/0001-48, decorre por se tratar de fornecedor devidamente capacitado e especializado no fornecimento dos itens a serem adquiridos. Muito embora todos os fornecedores consultados sejam atuantes no ramo do objeto, os produtos da futura contratada são os que melhor atendem a necessidade da Câmara.

Dessa forma, a contratação é justificada e respaldada pela possibilidade de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta para atender às demandas da Administração Pública.

HABILITAÇÃO

A assinatura do contrato deverá ser precedida da apresentação dos documentos de habilitação do contratado – os quais ficarão anexos ao processo –, quais sejam:

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio do contratado;
- d)** prova de regularidade perante ao FGTS;
- e)** prova de regularidade Trabalhista

Os documentos necessários à habilitação da contratante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se, para aqueles que não tiverem tal informação expressa, a validade como sendo de 60 (sessenta) dias.

ENTENDIMENTO FINAL

Feitas todas as considerações que entendo necessárias, opino pela regularidade do processo de dispensa de contratação e encaminho o processo para análise da autoridade superior para caso entenda da mesma forma, emita a ratificação e homologação do processo.

Jaraguá do Sul-SC, 28 abril de 2025.

Maurício Silva Rodolpho
Agente de contratação